Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 695/2016

PROCESSO TC/MS	**:** TC/2594/2013
PROTOCOLO	**:** 1394077
TIPO DE PROCESSO	**:** CONTRATO DE OBRA
ÓRGÃO	**:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS
JURISDICIONADO	**:** JOÃO ANTÔNIO DE MARCO
INTERESSADO	**:** SCHETTINI ENGENHARIA LTDA
VALOR	**:** R$ 497.994,93
RELATOR (A)	**:** CONS. JERSON DOMINGOS

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO – CONTRATO DE OBRA – ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – REGULARIDADE.

É regular o procedimento licitatório e de formalização contratual, no âmbito do qual hajam sido cumpridos os requisitos da lei e do regulamento e não haja vício na documentação apresentada ao Tribunal.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 0006ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 12 de Abril de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar regular o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 068/2012, e da formalização do Contrato nº 344/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação de Campo Grande/MS, e a empresa Schettini Engenharia Ltda.

Campo Grande, 12 de Abril de 2016.

Conselheiro **Jerson Domingos** – Relator.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator.

Cuida-se de contratação pública, Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 344/2012 (peça digital 19), oriundo da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 068/2012, celebrado, em 25 de outubro de 2012, entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal à época, Senhor João Antônio de Marco, e a empresa Schettini Engenharia Ltda.

O objeto do referido Instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados, visando à elaboração de projeto executivo de engenharia nas obras de infraestrutura de Campo Grande, no valor global de R$ 497.994,93 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), com prazo de vigência de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

Este exame recai sobre o procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 068/2012, e a formalização do Contrato nº 344/2012, com fulcro no artigo 120, incisos I e II , do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Após estudo da documentação que compõe os autos, a equipe técnica da Inspetoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente (IEAMA), por meio da Análise “ANA - IEAMA - 23038/2015” (peça digital 36), concluiu pela regularidade das 1ª e 2ª fases, in verbis:

> Diante do acima exposto opinamos pela regularidade do presente processo no que se refere ao procedimento licitatório (1ª Fase) e a formalização contratual (2ª Fase) na forma do § 4º do artigo 110 c/c do art. 121, inc. I, alínea “b” e inc. II de acordo com novo REG INT RN nº 076/2013, e desta forma encaminhamos o presente processo ao Ministério Público de Contas.

No mesmo sentido opinou o ilustre representante do Ministério Público de Contas em seu Parecer “PAR - MPC - GAB.7 DR.JAC - 17189/2015” (peça digital 37), in verbis:

> Pelo que dos autos constam e diante da análise técnica, este Ministério Público de Contas entende que o procedimento licitatório e a formalização do presente contrato, estão em conformidade com a legislação pertinente, motivo pelo qual opina pela regularidade e legalidade, nos termos do artigo 59 inciso I da Lei Complementar nº 160/2012 e artigos 120, inciso III e 121 inciso III da Resolução Normativa nº 76/2013.

Após o julgamento, que seja o processo encaminhado à equipe técnica competente para aguardar a sua execução, na forma preconizada na legislação vigente.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator.

Inicialmente, cabe elucidar que o mérito da questão repousa na apreciação do procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 068/2012, e da formalização do Contrato nº 344/2012 oriundo da referida licitação, nos termos do artigo 120, I e II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Do exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 068/2012 pode-se constatar que este foi regularmente processado, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e as determinações contidas na Instrução Normativa TCE/MS nº 35, de 14 de dezembro de 2011.

O Contrato nº 344/2012 apresenta todas as cláusulas necessárias para sua formalização, de acordo com o artigo 55, da Lei 8666/93, a saber, o valor estimado da contratação, vigência, forma de pagamento; direitos e obrigações dos contratantes; dotação orçamentária, penalidade, multa, foro, dentre outras.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, subsidiado pela Análise do Corpo Técnico da IEAMA, e acolhendo o r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, VOTO:

1. Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 068/2012, e da formalização do Contrato nº 344/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação de Campo Grande/MS, e a empresa Schettini Engenharia Ltda., cujo objeto é a elaboração de projeto executivo de engenharia, por estarem de acordo com as disposições legais aplicáveis, com fulcro no artigo 120, incisos I e II, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013 c/c o artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de janeiro de 2012, assim como com a Instrução Normativa nº 35/2011, e demais legislação pertinente;

2. Pelo retorno dos autos à Inspetoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente (IEAMA) para o acompanhamento e análise da fase de execução financeira do Contrato nº 344/2012, na forma regimental;

3. Pela intimação dos responsáveis acerca do resultado deste julgamento, nos termos do artigo 50, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Conselheiro Relator em declarar regular o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, e da formalização do Contrato, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação de Campo Grande/MS, e a empresa Schettini Engenharia Ltda., cujo objeto é a elaboração de projeto executivo de engenharia.

Presidência e Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs.: Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral e Conselheiro Ronaldo Chadid.

Presente o Exmo. Sr. Procurador de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 12 de Abril de 2016.

Conselheiro **JERSON DOMINGOS**
Relator

setac rmr/arp